

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33,000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.511/92

"Abre credito especial para os fins que menciona".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Geraís, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fíca aberto um crédito especial no valor de.... CR\$300.000.000,00(Trezentos milhões de cruzeiros) para atender as despesas com o convênio firmado entre essa Prefeitura e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia - APAE.

Artigo 29 - Constitui recursó para atender as despesas previstas no artigo anteríor anulações parciais ou totais do orçamento vigente.

Artigo 39 - O crédito especial mencionado no artigo 19 desta Lei será classificado e aberto mediante Decreto do Executivo Muncipal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de março do ano em curso.

Prefeitura Muncipal de Santa Luzia, em 28 de maio de 1992.

ANTÔNIO PETXETRA DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO LUÇINDO JUNIOR

CHEFE DE GABINETE.